



## 12º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

**TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 110/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO EMUSA, E CONSTRUTORA ZADAR LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e oito dias, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86**, doravante, denominada simplesmente, **EMUSA** e, de outro lado, **CONSTRUTORA ZADAR LTDA, com sede, na Rua Senador Dantas, 75, sala 1903, Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.183.941/0001-79, neste ato, representada por Paulo da Costa Machado, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 039858/O-8 CRC/RJ e inscrito no CPF, sob o nº 158.364.527-68 e sua sócia RIWA S/A INCORPORACOES, INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.937.287/0001-04, representada por seu diretor, Norberto Fernandes Neto, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.074.423-9 e inscrito no CPF, sob o nº 003.368.405-78 e doravante, denominada simplesmente, CONTRATADA**, tendo em vista, autorização datada de 28/02/2024, contida no Processo nº 9900012891/2024, e com amparo nos artigos 58 I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo de **ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA** ao Contrato nº 110/2018, firmado em 30/11/2018, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 110/2018, relativo à **contratação de empresa especializada para execução de serviços de qualificação, otimização, predial, operacional e urbana no âmbito do Município de Niterói/RJ**, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos:** R\$1.635.302,35 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos) ou 6,77% **itens reduzidos:** R\$1.635.302,35 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos) ou 6,77%.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração qualitativa e quantitativa ora firmada não gerou alteração no valor inicial do contrato.



**CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação):** As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

**Niterói, 28 de fevereiro de 2024.**

**PELA EMUSA:**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior  
**Presidente da EMUSA**

**PELA CONTRATADA:**

Norberto Fernandes Neto  
**Diretor da sócia Riwa S/A**

Paulo da Costa Machado  
**Administrador**